

Decreto n. 2271, de 07 de dezembro de 2022.

Estabelece Calendário Fiscal para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro - no uso de suas atribuições legais, e em especial o dispõe a Lei n. 321/1999.

DECRETA:

- **Artigo 1º** Os tributos municipais e os preços públicos municipais serão atualizados pelos índices inflacionários, segundo o IPCA-E.
- Artigo 2º Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal no Município de São Sebastião do Alto, para o exercício de 2023, de acordo com a Legislação em vigor.
- § 1º Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, obedecerão ao seguinte escalonamento:
 - I Pagamento por cotas/vencimentos sem acréscimo:

Primeira parcela ou parcela única	. 31 de maio de 2023
Segunda parcela	30 de junho de 2023
Terceira parcela	31 de julho de 2023
Quarta parcela	31 de agosto de 2023
Quinta parcela2	

- II Pagamentos em cota única terão descontos de 10%.
- III A segunda via do boleto para pagamento do IPTU, poderão ser obtidas junto ao site: ssalto.rj.gov.br.
- § 2º Os contribuintes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISS, terão seus recolhimentos com os seguintes prazos de vencimento:



Município de São Sebastião do Alto Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

I – pagamento em cota única – até 31 de março de 2023.

- § 3° O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISS, calculado sobre o movimento econômico, será recolhido, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao vencido.
- § 4º A renovação de Licença para Localização e Funcionamento de estabelecimento de comércio, indústria ou prestação de serviço de qualquer natureza, no território do Município, deverá ser recolhida até o dia 31 de março de 2023.
- § 5° A renovação de Licença para Localização, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, e Comércio, até o dia 31 de março de 2023, indicando o número de empregados do último mês do exercício, bem como a metragem quadrada da área ocupada pelo estabelecimento e o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros (quando CNAE Código Nacional de Atividade Econômica se tratar de atividade de alto risco) desde que não tenha sido apresentado no exercício anterior e Boletim da Saúde Pública atualizado.
- **Artigo 3º** O valor a Unidade Fiscal de São Sebastião do Alto, é fixada em 44,2655 UFIR-RJ.
- Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 07 de dezembro de 2022.

Alif Rodzigues da Silva

Prefeito Municipal